



**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

**Autógrafo nº 33.719**

Projeto de lei nº 498, de 2021

Autoria: Leci Brandão – PCdoB, Marcio Nakashima – PDT, Márcia Lia – PT e Emídio de Souza – PT

**Declara o “hip-hop” patrimônio cultural imaterial do Estado.**

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Fica o segmento cultural e musical “hip-hop” declarado patrimônio cultural imaterial do Estado.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em azul do presidente André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente